



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 4 / 99	
D.O.U. 12 / 4 / 99	Seção I P. 9
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto de Ensino Superior de Wenceslau Braz		UF: PR
ASSUNTO: Recurso contra a decisão do Parecer CES 431/97, referente ao Processo 23000.007408/96-97 (Relator: Jacques Velloso)		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23033.023907/97-71		
PARECER Nº: CP 37/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 28/01/99

37/99

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

Os argumentos apresentados pela Instituição recorrente não conseguiram convencer a Comissão de Especialistas.

Assim sendo, recomendo o indeferimento do recurso em pauta.

Brasília-DF, 28 de Janeiro de 1999.


Conselheira Silke Weber – Relatora

II – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, 28 de Janeiro de 1999.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Parecer .. 37/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENACÃO DAS COMISSOES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA - CEEPED / SESu / MEC

Processo n.º: 23000.007408/96-97
Recurso: 23000.023907/97 71
Interessado: Instituto de Ensino Superior de Wenceslau Braz
Assunto: Recurso Contra Decisão da Câmara de Educação Superior
Parecer n.º: 4172/97 DEPESES/SESU
Curso: Criação do curso de Pedagogia - Licenciatura Plena

HISTÓRICO:

A avaliação do projeto referida pela CEE/Pedagogia da SESu/MEC, atribuiu conceito D, recomendando, portanto, a não aprovação do projeto.

O Relator da CES/CNE acolheu o parecer da CEE/Pedagogia, no que foi acompanhado pelo plenário da Câmara de Ensino Superior.

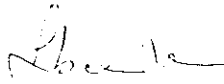
A IES não concorda com o parecer.

PARECER:

A CEE/Pedagogia SESu/MEC examinou criteriosamente a argumentação apresentada pela instituição interessada e mantém o parecer original, não recomendando a aprovação para autorização de funcionamento do curso em questão.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA - CEEPED/SESU/MEC


Leda Scheibe


Helena Costa Lopes de Freitas


Maria Aparecida Paiva Soares dos Santos